



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA**

EDITAL nº 01 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREAS 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, ARTESÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SERVENTE E MOTORISTA – CADASTRO RESERVA

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de Currículo, para formação de CADASTRO RESERVA para os cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE áreas 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, ARTESÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e SERVENTE para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde e MOTORISTA para atuar junto as secretarias em que houver necessidade.

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com o Artigo 54 e seguinte da Lei Municipal nº 1.292/2024, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículos, visando a formação de **CADASTRO RESERVA** para os cargos de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE áreas 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, ARTESÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SERVENTE E MOTORISTA**, cujo Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal nº 1.005/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.005/2011.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULOS dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8. As contratações de que tratam este Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Passa Sete (Lei Municipal nº 1.291/2014).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Os requisitos de provimento e as funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades de: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** contidas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.776/2022, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE áreas 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10** contidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.776/2022, **ARTESÃO** contidas no Anexo V do presente edital, **ASSISTENTE SOCIAL** contidas no Anexo I – 26 da Lei 1292/2014, **ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA** contidas no Anexo I – 03 da Lei 1292/2014, **ENFERMEIRA** contidas no Anexo I – 28 da Lei 1292/2014, **FARMACÊUTICO** contidas no Anexo I – 23 da Lei 1292/2014, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** contidas no Anexo I – 19 da Lei 1292/2014, **SERVENTE** contidas no anexo I – 02 da Lei 1292/2014, e **MOTORISTA** contidas no Anexo I – 09 da Lei 1292/2014;

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária a que se refere este Edital, será pago, mensalmente, o seguinte vencimento, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:



2.2.1 **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** – (cadastro reserva) R\$ 2.640,04 (dois mil, seissentos e quarenta reais e quatro centavos) – padrão 03, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.2 **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (cadastro reserva) – microáreas nº **4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10** (cadastro reserva) - R\$ 2.640,04 (dois mil, seissentos e quarenta reais e quatro centavos) – padrão 03, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.3. **ARTESÃO** (cadastro reserva) - R\$ 2.155,07 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e sete centavos) – padrão 05, para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.4 **ASSISTENTE SOCIAL** (cadastro reserva) - R\$ 3.160,76 (três mil e cento e sessenta reais e setenta e seis centavos) – padrão 09, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.5 **ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA** (cadastro reserva) - R\$ 1.580,38 (um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) – padrão 02, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.6 **ENFERMEIRO** – (cadastro reserva) R\$ 6.321,52 (seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) – padrão 09 para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.7 **FARMACÊUTICO** - (cadastro reserva) R\$ 6.321,52 (seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) – padrão 09, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.8 **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – (cadastro reserva) R\$ 2.586,08 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito) – padrão 06, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.9 **SERVENTE** (cadastro reserva)– R\$ 1.436,71 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), padrão 1, para jornada de 40 horas semanais, a ser desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.10 **MOTORISTA** (cadastro reserva) - R\$ 1.867,72 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) – padrão 4, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.3. Além do vencimento, o contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; demais gratificações e/ou adicionais previstos em lei.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao(s) contratado(s) correspondem àqueles estabelecidos pelos artigos 116 e 117 do Regime Jurídico (Lei Municipal nº 1.291/2014), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, a qual atua junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Adolpho Emilio Karnopp, nº 660 (Posto de Saúde antigo), no período compreendido entre os **dias 08 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024**, das 13:00 às 17:00 horas.

3.2. **Não serão aceitas inscrições e/ou documentos fora dos prazos e condições estabelecidos no presente edital.**

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.4. As inscrições serão gratuitas, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.005/2011.

3 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a inscrição em nome do candidato, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos previamente organizados de acordo com a ordem de apresentação:



4.1.1. **Ficha de inscrição** de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, devidamente preenchida e assinada, contendo, obrigatoriamente, a indicação do cargo ou vaga pretendida pelo candidato(a).

4.1.2. **Cópia simples** do documento de identidade oficial com foto, sendo considerados para tanto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.1. **Cópia simples** da prova de **quitação eleitoral**.

4.1.2. **Cópia simples** da prova de quitação das **obrigações militares** (para candidatos do sexo masculino);

4.1.3. **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de **original e cópia** do Diploma/Certificado da formação e dos títulos e/ou documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4. A documentação de inscrição do candidato deverá ser entregue em **envelope pardo, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO À CONFERÊNCIA E A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS NO ENVELOPE.**

4.2 A Comissão não fornecerá cópias/xerox de documentos aos candidatos, apenas conferirá a autenticidade da documentação apresentada no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, no prazo de um dia, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3. A Comissão, no prazo de um dia, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 10.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos, sendo que nenhum título receberá dupla valoração.

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Para comprovação da escolaridade/titulação, somente serão considerados “diplomas” ou “certificados” devidamente registrados junto aos órgãos competentes e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações.

6.6 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTIVEREM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO.

6.7 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado.

6.8 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso.

6.9 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2020.**

6.10 É vedada a apresentação de certificado com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados.

6.11 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência **igual ou superior** a sete/setenta, caso o mesmo não contenha a informação, será considerada a nota/aproveitamento, sendo esta **igual ou superior** a sete/setenta.



6.12 Serão avaliados apenas os certificados descritos no Anexo I do presente Edital, devendo o candidato obedecer ao limite de certificados que podem ser apresentados conforme quadro de avaliação do respectivo cargo.

6.13 Para comprovação de experiência, somente serão considerados “**REGISTROS**” NA CTPS, “**CONTRATOS DE TRABALHO**”, **ATESTADOS** (quando expedidos por instituições/órgãos públicos) ou “**CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO**” expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a efetiva atividade do candidato na área de formação e/ou função pretendida. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, convênios, atestados ou declarações expedidas por pessoas físicas, assim como por ONGs, OSCIPs, associações de classe, associações comunitárias, associações civis, entre outras desta natureza. Da mesma forma, não serão aceitos períodos de estágio curricular ou remunerado, e nem tampouco “anotações” ou “certidões” expedidas por um mesmo empregador, mesmo que em diferentes períodos de trabalho, hipótese em que será considerada a soma total das anotações, desde que observado os critérios anteriores.

6.11. Para efeitos da pontuação máxima, no quesito experiência, será considerada a soma total do tempo de experiência devidamente comprovado, ainda que os “registros” na CTPS, “contratos de trabalho” ou “certidões de tempo de serviço” sejam de diferentes empregadores.

6.12. Para fins de pontuação, no quesito Cursos ou Seminários, os certificados apresentados serão considerados individualmente.

6.13. A classificação dos candidatos será efetuada através da soma na pontuação obtida nos critérios escolaridade/titulação, cursos ou seminários e experiência comprovada na área de formação e/ou atividades ligadas à função, em uma escala de zero a cem pontos, observados os seguintes critérios:

6.13.1 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Graduação	10	10
	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	7,5	15
	Mestrado, Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições do cargo, conforme Anexo II da Lei Municipal 1.776/2022.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6.13.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Graduação	10	10
	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	7,5	15
	Mestrado, Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10



	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições do cargo, conforme Anexo I da Lei Municipal 1.776/2022.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

Obs: Conforme Nota de Orientações do COSEMS/RS de 25 de junho de 2021, entende-se como “área da comunidade” a área de atuação das equipes de saúde da família (ESF), de acordo com o Anexo IV do presente edital.

6.13.3 ARTESÃO - CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação Observação: Deverá apresentar no ato da inscrição comprovação de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão	Graduação	10	10
	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	7,5	15
	Mestrado, Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de educação e/ou informática.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições do cargo, conforme Anexo V deste Edital.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6.13.4 ASSISTENTE SOCIAL - CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	5	10
	Mestrado	15	15
	Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área da Saúde .	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas a função, conforme Anexo I-26 da Lei Municipal nº 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima



6.13.5 ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA - CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Graduação	10	10
	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	7,5	15
	Mestrado, Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas à função, constantes no Anexo I – 03 da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6.13.6 ENFERMEIRO - CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	5	10
	Mestrado	15	15
	Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas a função, constantes no Anexo I – 28 da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6.13.7 FARMACÊUTICO - CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	5	10
	Mestrado	15	15
	Doutorado	20	20



Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas a função, constantes no Anexo I – 23 da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6.13.8 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Graduação	10	10
	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	7,5	15
	Mestrado, Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas as atribuições do cargo, conforme Anexo I - 19 da Lei Municipal 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6.13.9 SERVENTE – CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Ensino fundamental completo	5	45
	Ensino médio completo	10	
	Ensino superior completo	15	
	Pós-graduação, mestrado, doutorado	15	
Cursos ou Seminários ligados à área de atuação.	Duração mínima de 20 (vinte) horas Limite de 6 (seis) cursos ou seminários	5	30
Experiência comprovada em atividades ligadas as atribuições do respectivo cargo, conforme Anexo I – 02 (Servente) da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente a pontuação máxima.

6.13.10 MOTORISTA - CADASTRO RESERVA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Ensino Fundamental Completo	5	45
	Ensino Médio Completo	10	
	Ensino Superior Completo	15	



	Pós-graduação, mestrado, doutorado	15	
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições dos respectivos cargos, conforme Anexo I – 09 da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, observado Modelo contido no Anexo II deste Edital.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação atribuída à escolaridade/titulação; maior nota obtida no critério de pontuação atribuída à experiência comprovada em atividades ligadas à função; maior nota obtida no critério de pontuação atribuída aos cursos e seminários, respectivamente.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado até o limite de vagas, observada a ordem classificatória, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima conforme Município exigência para o desempenho da função.

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Pessoal.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, possibilitada a prorrogação, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e meios de contato junto a administração municipal.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Integram este Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete - RS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 05/01/2024.

Publicado no mural e na página oficial do Município
(www.passasete.rs.gov.br) em 05/01/2024.

Servidor responsável

Fabiana Lopes
Secretária de Administração



ANEXO I - CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2024 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE areas
4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, ARTESÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA,
ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, TECNICO DE ENFERMAGEM , SERVENTE E MOTORISTA – CADASTRO
RESERVA

1.DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Filiação: _____
- 1.3. Nacionalidade: _____
- 1.4. Naturalidade: _____
- 1.5. Data de Nascimento: _____
- 1.6. Estado Civil: _____

2.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção _____
- 2.4. Número do certificado de reservista: _____
- 2.5. Endereço Residencial: _____
- 2.6. Endereço Eletrônico: _____
- 2.7. Telefone residencial e celular: _____
- 2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3.ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

4.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.4 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.5 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.6 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.7 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.8 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.9 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.10 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.11 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.12 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.13 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.14 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.15 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2024 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE areas 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, ARTESÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, TECNICO DE ENFERMAGEM , SERVENTE E MOTORISTA – CADASTRO RESERVA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

- I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição. II - Preencha a ficha de inscrição e a entregue no local indicado, acompanhada de toda a documentação exigida no Edital.
III - A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município. É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.
IV - Candidato com inscrição não homologada ou indeferida não terá seu currículo avaliado.

O preenchimento deste formulário será feito, previamente, pelo candidato.

Nº. de inscrição do candidato
(deixar em branco)

Cargo/Emprego: _____

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade nº : _____ CPF nº : _____

Assinatura do responsável no Município pelo recebimento da inscrição (Via do Candidato)



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2024 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE areas 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, ARTESÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, TECNICO DE ENFERMAGEM , SERVENTE E MOTORISTA – CADASTRO RESERVA</p>	<p>Nº. de inscrição do candidato (deixar em branco)</p>																										
<p>CPF: (preenchimento obrigatório)</p>																											
<p>CARGO/EMPREGO:</p>																											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Nome do Candidato</td> <td style="width: 85%;"></td> </tr> <tr> <td style="width: 15%;">Data Nascim.</td> <td style="width: 35%;">Doc. de Identidade Nº</td> <td style="width: 50%;">Órgão Expedidor</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Escolaridade/Instrução do Candidato:</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Endereço completo</td> </tr> <tr> <td style="width: 15%;">Nº</td> <td colspan="2">Complemento</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Município</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CEP</td> <td>UF</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Tel. Celular</td> <td>Tel. Fixo</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Tel. Celular</td> <td>E-mail:</td> </tr> </table>	Nome do Candidato		Data Nascim.	Doc. de Identidade Nº	Órgão Expedidor	Escolaridade/Instrução do Candidato:			Endereço completo			Nº	Complemento		Município			CEP		UF	Tel. Celular		Tel. Fixo	Tel. Celular		E-mail:	
Nome do Candidato																											
Data Nascim.	Doc. de Identidade Nº	Órgão Expedidor																									
Escolaridade/Instrução do Candidato:																											
Endereço completo																											
Nº	Complemento																										
Município																											
CEP		UF																									
Tel. Celular		Tel. Fixo																									
Tel. Celular		E-mail:																									

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo/emprego, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2024 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE areas 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, ARTESÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, TECNICO DE ENFERMAGEM , SERVENTE E MOTORISTA – CADASTRO RESERVA

Etapa	Prazo	Data
Inscrições	5 dias	08/01/2024 a 12/01/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	15/01/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	16/01/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	17/01/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	18/01/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	19/01/2024
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	22/01/2024 a 24/01/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	25/01/2024
Recurso	1 dia	26/01/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	29/01/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	30/01/2024
Publicação do resultado final	1 dia	31/01/2024
TOTAL	18 dias úteis	



ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ARTESÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2024 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE areas 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, ARTESÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM , SERVENTE E MOTORISTA – CADASTRO RESERVA

Função: ARTESÃO
Padrão: 2 (dois)

Atribuições:

- Síntese dos deveres: Desenvolver atividades manuais com famílias e pessoas beneficiárias dos Projetos NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) e Oficinas Terapêuticas, ligados a Secretaria de Saúde.
- Exemplos de atribuições: Desenvolver atividades de artesanato em Oficinas Terapêuticas voltadas ao resgate da pessoa com sofrimento mental, através de atividades criativas para desenvolver a socialização e participação social do sujeito; desenvolver atividades manuais com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, grupo de pessoas com Deficiência (PCD's) e Grupos de Terceira Idade, proporcionando complementação de renda familiar, fortalecimento do protagonismo/autonomia do indivíduo e integração grupal; planejar e desenvolver atividades que estimulem a aprendizagem através de momentos lúdicos; planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais a serem usados nas oficinas; registrar e avaliar as atividades realizadas nos grupos, descrevendo a metodologia usada, evolução das atividades, número e frequência dos usuários que participarem; organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços, juntamente com as equipes de trabalho; participar de atividades de capacitação das equipes; auxiliar os Assistentes e Orientadores Sociais nas atividades de rotina e na organização do serviço; acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); executar outras atividades inerentes à função e aos Projetos/Programas nas respectivas áreas de saúde.

Condições de Trabalho:

- **Gerais:** Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas;
- **Especiais:** Sujeito ao trabalho em horários extraordinários e em contato com o público;
- **Outras:** Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- **Idade Mínima:** 18 anos completos;
- **Instrução:** Ensino Médio completo;
- **Habilitação:** Comprovação de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão